

NCE/21/2100048 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Gonçalo de Vasconcelos e Sousa

Sérgio Veludo Coelho
Ana Calvo Manuel

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Nova De Lisboa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências E Tecnologia (UNL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Património Industrial e Científico

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Sociais Aplicadas

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

310

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-
- 1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
120
- 1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):
2 anos (4 semestres)
- 1.9. Número máximo de admissões proposto:
30
- 1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):
Podem candidatar-se:a. Titulares do grau de licenciatura do 1º ciclo ou equivalente legalb. Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo; ouc. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciatura pelo Conselho Científico da NOVA School of Science and Technology | FCT NOVA; oud. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da NOVA School of Science and Technology | FCT NOVA.
- 1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
- 1.11.1. Se outro, especifique:
n/a
- 1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
O mestrado em Património Industrial e Científico (MPIC) será ministrado na NOVA School of Science and Technology da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus da FCT NOVA, Monte da Caparica. As atividades letivas serão maioritariamente desenvolvidas nos Departamentos de Ciências e Socias Aplicadas (DCSA), de Conservação e Restauro (DCR) e de Física (DF).
- 1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
- 1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

- 2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Foram apresentadas evidências dos órgãos da Instituição que suportam a decisão de criação do CE.
- 2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Não existe.
- 2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Não é apresentada evidência do regulamento de creditação de formação e experiência profissional.
- 2.3.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.
- 2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
A CAE considera que seria adequada uma definição mais precisa dos 1.os ciclos elegíveis para ingresso, atendendo ao expectável sucesso pedagógico do CE.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A definição de objetivos, expressa no relatório de autoavaliação, apresenta-se como ambicioso e generalista, carecendo de uma dimensão mais específica passível de interpretar na designação do CE.

Apesar de considerar a relevância científica nacional desta proposta académica, a CAE receia que uma certa pulverização verificada nos objetivos elencados possa contribuir para uma excessiva transversalidade e generalização, ao invés da especificidade desejada.

3.4.2. Pontos fortes

Novidade científica da proposta.

3.4.3. Pontos fracos

Pulverização dos objetivos definidos para o CE.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Não

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A CAE, analisando a proposta do CE, com as suas fucs e fcds, entende que, apesar de considerar cientificamente válidas as suas componentes, existem diversos aspetos que merecem sério reparo. Prevemos que a existência de uma coordenação tripartida possa vir a levantar problemas de equilíbrio e gestão adequada das áreas científicas, atendendo a quão exigentes são, neste momento, os 2.ºs ciclos e as solicitações do corpo discente.

Verificou-se um n.º excessivo de ucs por semestre, o que prejudicará o eficiente decurso das mesmas, por uma carga excessiva da componente letiva, combinada com a necessidade de elaboração de um tipo de avaliação adequado ao CE em causa.

A CAE constatou uma grande dispersão de docentes em certas ucs, o que poderá prejudicar a sua coerência e cumprimento dos objetivos elencados nas fucs, mesmo que se verifique uma coordenação equilibrada do responsável da uc.

Através da leitura das fucs, tornou-se perceptível uma total dispersão de critérios para a elaboração das referências bibliográficas, sendo que em algumas das fucs nem por ordem alfabética se

encontram listadas. A partir do momento em que é determinada, no formulário, a necessidade de seguir as normas APA, deveria ter sido esta a adotada pelos docentes, ao invés de utilizarem critérios totalmente aleatórios.

4.11.2. Pontos fortes

- 1) A inovação da proposta do CE, no panorama nacional;
- 2) A relevância e solidez do corpo docente, atendendo à sua formação e atividade científica.

4.11.3. Pontos fracos

- 1) A coordenação tripartida do CE, que levanta questões muito complexas para uma gestão eficiente do CE e do equilíbrio das diversas áreas científicas;
- 2) Número excessivo de ucs por semestre, o que poderá impedir a adequada dedicação do aluno, reflectindo-se no respetivo desempenho académico;
- 3) Número excessivo de docentes em algumas ucs, o que pulverizará a transmissão de conteúdos, podendo colocar em causa a coerência e objetivos das próprias fucs.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente possui formação adequada e sólida, em termos do que é exigido neste CE, com uma produção científica relevante.

A CAE alerta para a existência, em determinadas ucs, de uma partilha excessiva da docência, o que tornará a lecionação de determinados conteúdos pouco consistente, mesmo que se verifique uma adequada intervenção do docente responsável por essas ucs.

5.7.2. Pontos fortes

- 1) Solidez da formação académica do corpo docente;
- 2) Produção científica relevante para o CE.

5.7.3. Pontos fracos

- 1) Número excessivo de docentes em diversas ucs.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Em termos gerais, o número de funcionários atenderá às necessidades de funcionamento do CE.

6.4.2. Pontos fortes

NA

6.4.3. Pontos fracos

NA

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A instituição dispõe de instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do CE.

7.3.2. Pontos fortes

- 1) Qualidade das instalações;

2) Qualidade e adequação dos equipamentos disponíveis.

7.3.3. Pontos fracos

NA

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A instituição e os seus docentes desenvolvem atividades científicas de alta qualidade, publicando em revistas internacionais de prestígios e desenvolvem projetos de notória qualidade científica, enquadrados nas unidades de investigação e abrangendo algumas vertentes deste CE.

8.5.2. Pontos fortes

1) Qualidade da produção científica dos docentes;

2) Relevância dos centros de investigação associados ao CE;

2) Qualidade dos projetos científicos em que a instituição se encontra envolvida, relacionados com diversas áreas do CE proposto.

8.5.3. Pontos fracos

NA

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não se encontram definidas com clareza - apenas se diz que poderão ser estabelecidas - as parcerias a estabelecer para este CE, sendo desejável alargar o âmbito geográfico da parcerias a outras regiões de Portugal, atendendo ao caráter inovador do CE. Outro aspeto a salientar será a natureza diversificada das instituições a escolher como parceiros deste CE, sendo que da sua riqueza e variedade dependerá muito do sucesso das saídas profissionais futuras dos diplomados.

9.4.2. Pontos fortes

NA

9.4.3. Pontos fracos

1) Falta de especificação das parcerias necessárias ao funcionamento do CE, que apenas são mencionadas numa ótica de intenção e não de concretização.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A análise de comparação com outros CE do Espaço Europeu de Ensino Superior é realizado, mas

sem a profundidade adequada, o que não permite à CAE ter uma leitura mais específica da singularidade europeia desta formação.

10.3.2. Pontos fortes

NA

10.3.3. Pontos fracos

1) Falta de densidade na análise comparativa com outras formações europeias.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Sendo o estágio obrigatório e prévio à elaboração da dissertação, é condição imediata a apresentação na proposta dos locais e protocolos celebrados com eventuais instituições de acolhimento dos estagiários. Na sequência, a CAE pede esclarecimento sobre a forma de conclusão do CE, ou seja, se remete unicamente para a elaboração de uma dissertação teórica ou se contempla formas mais aplicadas de investigação e desenvolvimento de trabalhos finais, até numa lógica de sequência à uc de Estágios que a antecede.

11.5.2. Pontos fortes

NA

11.5.3. Pontos fracos

1) Clara indefinição da existência de protocolos para a realização dos estágios;

2) Indefinição do modelo de elaboração da prova final de conclusão do CE.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Analisada a pronúncia da instituição, a CAE constata o esforço e a diligência da Comissão proponente do CE em atender às suas solicitações.

Mostra-se pertinente a reformulação das UC, reduzindo de seis a cinco as mesmas por semestre, retirando as que menos contribuíam para a coerência do Plano Curricular proposto e, por outro lado, procuraram incluir outras que aumentam a capacidade de intervenção dos formandos como as relacionadas com a Arqueologia Industrial. Também de notar positivamente a reformulação da

gestão do CE, passando a uma coordenação única com o apoio de uma comissão científica, havendo o cuidado de preservar a pertinência interdisciplinar do CE. Foi também reduzida de forma significativa a pulverização das docências por UC, sendo mais eficaz esta ação no sentido de viabilizar eficazmente os objetivos e avaliações dos conteúdos das FUC. Por último apraz constatar o elenco agora enunciado pelos proponentes no relativo às instituições protocoladas ou em vias de tal e que parecem da maior pertinência.

Assim, e perante a evolução apresentada supra, a CAE é de opinião que este CE deve ser acreditado, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

12.2. Observações.

NA

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A CAE evidencia o carácter singular desta formação superior, no panorama nacional, enaltecendo a sua criação. No entanto, os seus objetivos mostram-se excessivamente ambiciosos e, por vezes, generalistas, o que contradiz a intenção de especificidade enunciada pela própria designação do CE. A coordenação tripartida proposta no relatório poderá não se revelar uma estrutura eficaz de gestão do CE. Os docentes propostos para o CE possuem a formação e qualidade científicas adequadas, apesar de serem em número excessivo nas docências partilhadas de várias ucs, o que dificultará a concretização dos planos curriculares e uma dispersão académica, designadamente na ótica dos discentes. O excesso de ucs por semestre mostra-se, igualmente, pouco adequado, contribuindo para uma sobrecarga de trabalho, o que se refletirá na adequada formação e aproveitamento dos discentes. Na elaboração das fucs e fcds a CAE alerta para a utilização de critérios totalmente distintos na elaboração das referências bibliográficas, o que poderá introduzir ruído nos discentes, confrontados com a inexistência de uma regra ou norma metodológica única e modelar em vigência no CE.

A CAE verificou a inexistência de lecionação de determinados conteúdos nesta formação, designadamente em termos de coerência temática, assinalando, por exemplo, a ausência de temáticas como a Arqueologia Industrial. Seria útil clarificar se a proposta do CE clarificasse se a tipologia patrimonial em análise abrange o móvel e imóvel.

A CAE denota que na UC de Conservação do Património Cultural a bibliografia se remete a artigos e não comporta monografias de fundo. Na UC de Conservação e Gestão do Património a CAE sugere bibliografia como, p. ex.: Arroyo Serrano, S., Giménez Prades, M., & Sánchez Mustieles, D. (2018). "Conservación y restauración de patrimonio industrial", Madrid; Douet, J. (Ed.). (2012). "Industrial Heritage Re-tooled. The TICCIH guide to Industrial heritage Conservation"; TICCIH (2003) Principles for the Conservation of Industrial Heritage Sites, Structures, Areas and Landscapes. The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage. Online: <https://ticcih.org/about/about-ticcih/dublin-principles/> (Adopted by the 17th ICOMOS General Assembly on 28 November 2011. <https://www.icomos.org/18thapril/2006/nizhny-tagil-charter-sp.pdf>); AA.VV. (2002) Gestión del patrimonio industrial en la Europa del siglo XXI, Congreso octubre 2001. Bilbao: Asociación Vasca de Patrimonio Industrial y Obra Pública.

O relatório não evidencia uma comparação aprofundada com outras formações similares europeias, nem apresenta propostas de parcerias específicas para a implementação dos estágios, condições fundamentais para o êxito de um CE com estas características.

O n.º de vagas previsto poderá ser adequado dependendo dos protocolos existentes. Caso contrário,

a CAE entende que são em número excessivo, se houver uma abertura anual do CE. Deste modo, poderia ser mais exequível a abertura bianual desta formação, no caso de se pretender a manutenção do n.º de 30 vagas.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições imediatas: